Lei nº 88, de 20 de outubro de 1.959

"Dispõe sôbre uma concessão de uma subvenção

A Câmara Municipal de Clarával, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei :—

Art. 1º — Fica o Dr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de Cr. Nº 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), à "CASA DE SAÚDE ALLAN KARDEC" em Franca Est. de São Paulo.—

Art 2º — As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação: "8-98-4 = SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS", do orçamento vigente.—

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.—

Prefeitura Municipal de Clarával,
Em 20 de outubro de 1959.—

O Prefeito Municipal,
Antonio Freitas Souza

O Secretário,
Miguel Moreira Garcia